

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE APIÚNA

### JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE APIÚNA faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019.

#### **Recurso 001 - Candidato de Inscrição nº 1814319**

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** Candidato(a) requer recontagem da nota da prova de títulos. Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista o envio do diploma de pós-graduação de forma tempestiva. Sendo assim, candidato(a) passa a pontuar nota 2,90 na prova de títulos.

#### **Recurso 002 - Candidato de Inscrição nº 1796321**

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** Candidato(a) requer recontagem da nota da prova de títulos. Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista a comprovação de 160h de curso de aperfeiçoamento de forma tempestiva. Sendo assim, candidato(a) passa a pontuar nota 1,00 na prova de títulos.

#### **Recurso 003 - Candidato de Inscrição nº 1812228**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista o envio do documento em desacordo com o item 7.1.1, alínea “b” do edital, ou seja, documento enviado em cópia simples e sem código de verificação de autenticidade. Sendo assim, recurso improvido.

#### **Recurso 004 - Candidato de Inscrição nº 1812227**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista o envio do documento em desacordo com o item 7.1.1, alínea “b” do edital, ou seja, documento enviado em cópia simples e sem código de verificação de autenticidade. Sendo assim, recurso improvido.

#### **Recurso 005 - Candidato de Inscrição nº 1771615**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista o envio do documento em desacordo com o item 7.1.1, alínea “b” do edital, ou seja, documento enviado em cópia simples e sem código de verificação de autenticidade. Sendo assim, recurso improvido.

#### **Recurso 006 - Candidato de Inscrição nº 1771616**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista o envio do documento em desacordo com o item 7.1.1, alínea “b” do edital, ou seja, documento enviado em cópia simples e sem código de verificação de autenticidade. Sendo assim, recurso improvido.

#### **Recurso 007 - Candidato de Inscrição nº 1771409**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(a) candidato(a) requer a recontagem da sua nota da prova objetiva e da prova de títulos.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações assinaladas no cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Quanto a nota da prova de títulos, a mesma está correta, ou seja, pontuação máxima 1,00 ponto referente certificados de cursos de aperfeiçoamento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**

**Recurso 008 - Candidato de Inscrição nº 1797381**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(a) candidato(a) requer a recontagem da nota da prova objetiva e da prova de títulos.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações assinaladas no cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação. Vale ressaltar que o peso das questões está de acordo com o item 6,3 do edital.

Quanto a nota da prova de títulos, o(a) candidato(a) não possui pontuação, tendo em vista o envio do documento em desacordo com o item 7.1.1, alínea “b” do edital, ou seja, documento enviado em cópia simples e sem código de verificação de autenticidade. Sendo assim, recurso improvido.

Apiúna (SC), 20 de dezembro de 2019.

**José Gerson Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**